



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.632 /

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 16 DA QUADRA 7 DO LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO II.**

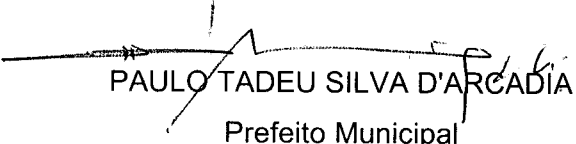
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais), por benfeitorias implantadas no lote 16 da quadra 7 do Loteamento São Sebastião II, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 001/01-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 169/2002.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JULHO DE 2002.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 1.717, de 18 / 07 / 02.